

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, realizada no dia 18 de abril de 2019, às dez horas.**

Às dez horas do dia 18 de abril de 2019, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, nº 103, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “P”, Brasília-DF, presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Milton Bandeira Neto, representante da União, designado pela Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017 e 23 de março de 2018, e Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 2018; e publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018, convocada pelo Ofício SEI nº 31/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME, datado de 14 de janeiro de 2019, para deliberar sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, recebidos no exercício de 2018; fixação de remuneração global a ser paga aos administradores da Empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria; e eleição de ADRIANA MELO ALVES para compor o Conselho de Administração da empresa.

Estavam presentes a representante da Secretaria do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, Lilian Maria Cordeiro; e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro. Tendo em vista a ausência dos membros da Diretoria, bem como dos membros do Conselho de Administração, o representante da União assumiu a presidência da Assembleia Geral.

A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, processo nº 10951.100165/2019-11, a votar:

- 1) pela aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme proposta da administração da CODEVASF;
- 2) pela aprovação da proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, recebidos no exercício de 2018, no valor original de R\$ 427.087.359,55, passando o capital social, após a capitalização do AFAC, para R\$ 3.052.102.317,28, representados



por 40.128.672 ações nominativas sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 8º do estatuto social para refletir o novo valor;

3) conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 7/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 12 de abril de 2019 e tendo em vista o Decreto nº 9.679, de 2019, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 3.708.097,89 a remuneração global a ser paga aos administradores da CODEVASF, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020;
- b) Recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendendo ao limite global definido na alínea “a”;
- c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;
- g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;
- h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;
- i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e
- j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e
- l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 3.580,14.



4) pela eleição de ADRIANA MELO ALVES, brasileira, natural de Maceió/AL, arquiteta e urbanista, doutora em Produção do Espaço Urbano, Rural e Regional (Geografia -UnB 2017), [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], para compor o Conselho de Administração da empresa, em substituição ao conselheiro Gustavo Canuto, como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, para

o prazo de gestão unificado que se iniciará a partir desta AGO, bem como prorrogar a gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, e reeleger os atuais membros do Conselho Fiscal, a fim de manter o funcionamento do colegiado;

Ademais, deverá a administração da CODEVASF atender as seguintes orientações:

I - da SEST: adequar os normativos da companhia, com relação ao plano de saúde e quarentena, conforme Nota Técnica SEI nº 7/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDDME, de 12 de abril de 2019.

II- da STN;

a) Em relação ao Relatório da Administração e às Notas Explicativas: Identificar as características de cada uma das modalidades de transferências recebidas e as situações em que são constituídos ativos da empresa.

b) Em relação às Notas Explicativas: Apresentar informação das variações dos ativos móveis ou imóveis, por subgrupos, incluindo depreciação que leve em consideração a vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado, ao contrário das taxas usadas pela Secretaria da Receita Federal, apresentadas na nota explicativa no 8.

c) Finalmente, tendo em vista que o relatório da administração tem por função complementar e integrar as informações das demonstrações contábeis, com foco no interesse do acionista, sugerimos adotar uma estrutura que garanta abordar os tópicos indicados no Parecer de Orientação no 15 da CVM, no que couber, tendo em vista o art. 7º da Lei no 13.303/2016, que estende às empresas estatais as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Procurador da Fazenda Nacional, Milton Bandeira Neto.



Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária



Milton Bandeira Neto  
Procurador da Fazenda Nacional